



O **BID** é uma **publicação** mensal **gratuita**, em **formato digital**, que tem por objetivo divulgar ações institucionais do **CONDESP**.



## Sumário

**1** *Dia Nacional do Detetive deverá ser discutido em Audiência Pública na Câmara*  
(Pág. 1)

**2** *SINDESP pede a inclusão do detetive como MEI.*  
(Pág. 2)

**3** *Publicações*  
(Pág. 3/4)

## Projeto que institui o Dia Nacional do Detetive Particular é devolvido



Trata-se do **Projeto de Lei n.º 3.012/2021**, oriundo da Sugestão n.º 9/2021 apresentada pelo CONDESP (BID 24, Pág. 3). Aprovado pela Comissão de Legislação Participativa e protocolada perante a Mesa Diretoria em 30 de agosto de 2021, a proposta foi devolvida à CLP por determinação do Deputado Arthur Lira, Presidente da Câmara dos Deputados.

A devolução tem fundamento na não observância da necessidade de **realização prévia de consulta ou audiência pública** com o seguimento profissional interessado, na forma do art. 4º da Lei n.º 12.345, de 9 de dezembro de 2010, o que acabou passando despercebido pelo Deputado Benes Leocádio (PTC/RN), relator da Sugestão n.º 9/2021.

Diante desse quadro, o CONDESP protocolou junto à Comissão de Legislação Participativa ofício solicitando a realização de audiência pública virtual para ratificar a criação da efeméride objeto do PL n.º 3012/2021 da CLP, o que será apreciado internamente conforme estabelece o Regimento da Comissão.



**pagamento**  
**ANUIDADE**  
**2022**

Valor corrigido válido até 31/03/2022,  
na forma da Resolução DIR n.º 20/2020.

**R\$ 174,90**



**RASTREK**  
Araçatuba/SP

(18) 99126-3356

Não é proibida a reprodução, no todo ou em parte, das matérias desta edição, desde que citada a fonte (art. 29, inc. I, da Lei n.º 9.610/1998).

**BID**  
Boletim Informativo do Detetive

**EXPEDIENTE**  
CNPJ 03.437.529/0001-65

---

*Direção*



**DÉCIO FREITAS**  
MTE 0087372/SP

<p><b>DIRETORIA EXECUTIVA</b>  Presidente: Devair Quesada da Silva  Vice-Presidente: Jacqueline de Moraes  Secretário-Geral: André Luis da Silva  2º Secretário: Noedir Carlos de Oliveira  Dir. Financeiro: Cesar Fernandes</p>	<p><b>CONSELHO DE ÉTICA</b>  José Carlos de Souza  Edson Ribeiro  José Humberto Jesus de Souza</p>
<p><b>OUVIDOR</b> Edson Antônio Frazão</p>	<p><b>Redação:</b> csp-sp@hotmail.com</p>
<p><b>CONSELHO FISCAL</b>  Fábio Barbosa da Cruz  Airton Marques Ferreira  Josenilda Vicente do Nascimento</p>	<p><b>WhatsApp</b> (19) 99906-1176</p>

Subseção: Rua Santa Isabel, 160, 8º andar, Sala Tokyo, CEP 01221-902 - São Paulo - SP



## Sindicato defende a inclusão do detetive particular como MEI

O SINDESP - Sindicato dos Detetives Particulares do Estado de São Paulo, fundado em 2017 (DOU de 7/11/2017), tendo em vista que um enorme contingente de detetives particulares que atuam por conta e risco pessoal ou sublocados por agências de investigação privada ou assessorias especializadas em atividades conexas ainda labora na informalidade no País, apresentou perante a Comissão de Legislação Participativa proposta de inclusão da profissão de detetive particular na lista de atividades permitidas ao Microempreendedor Individual – MEI.

A demanda (Sugestão n.º 4/2021) analisada internamente pela CLP foi transformada na Indicação n.º 990/2021, a qual foi encaminhada pela 1ª Secretária da Mesa da Câmara dos Deputados à Ministra-Chefe da Secretaria de Governo da Presidência da República em 6 de outubro de 2021.

Segundo se extrai da justificativa da referida, “O atendimento da demanda propiciará vários benefícios para esses trabalhadores, como o registro no CNPJ, emissão de notas fiscais, conta empresarial e financiamento com tarifas e taxas de juros menores, aposentadoria por invalidez e auxílio doença pela Previdência Social, e preferência nas aquisições de bens e serviços e à tecnologia”.



## Atos, Deliberações, Editais e Resoluções da Entidade

### ATA DA REUNIÃO VIRTUAL DA DIRETORIA

Aos 25 dias do mês de fevereiro de 2022, às 19 horas, realizou-se reunião extraordinária virtual da Diretoria Executiva do Conselho dos Detetives Particulares do Estado de São Paulo, consoante permissivo do art. 27, § 1º, Seção II, da 2ª Consolidação do Estatuto Social. Participantes: Devair Quesada da Silva – Presidente, André Luis da Silva – Secretário-Geral, Cesar Fernandes – Diretor-Financeiro. Representantes Regionais: Décio Freitas (Ribeirão Preto), Danilo Aquaroni (Campinas) e Edson Frazão (São Paulo). Ausências justificadas: Jacqueline Moraes (Vice-Presidente). Deliberação: 1) Aprovada a remessa de proposta de realização de audiência pública virtual para instituir o Dia Nacional do Detetive Particular (ratificação do PL n.º 3012/2021 da CLP). Nada mais havendo para ser tratado, a reunião foi encerrada e para constar, eu, André Luis da Silva, lavrei a presente ata, que lida e aprovada será assinada por mim e pelo Presidente do CONDESP e que será publicizada no boletim digital.

DEVAIR QUESADA DA SILVA

Diretor Presidente

André Luis da Silva

Secretário-Geral

### Edital de Notificação Nº 9/2022

Saibam tantos quantos este virem ou que dele conhecimento tiverem que, com fundamento no art. 11, inciso II, da 2ª Consolidação do Estatuto Social, estão SUSPENSOS do quadro social do CONDESP os associados cujos números de registro (matrícula) constem na seguinte listagem:

00598,  
01221,  
01285,  
01286,  
01314,  
01522,  
01532,  
01579,  
01588,  
01592,  
01600,  
01602, e  
01604.

Nos termos do art. 5º, inciso IX, do Estatuto c/c art. 18 da Resolução DIR n.º 9/2021 (BID 9, Pá. 4/5), os interessados poderão interpor recurso escrito no prazo de 15 (quinze) dias.

Publique-se.

25/02/2022.

DEVAIR QUESADA DA SILVA

Presidente

André Luis da Silva

Secretário Geral

Cesar Fernandes

Diretor Financeiro

### RESOLUÇÃO DIR Nº 47/2022

Dispõe sobre o atendimento profissional telepresencial durante a pandemia da COVID-19 e disseminação da variante Ômicron.

O Presidente do Conselho dos Detetives Particulares do Estado de São Paulo, em face do deliberado pela Diretoria Executiva e em vista do disposto pelo artigo 28, inciso XV, da 2ª Consolidação do Estatuto e no artigo 1º da Resolução DIR n.º 9/2021, CONSIDERANDO a necessidade de redução no deslocamento e aglomeração de pessoas em ambientes fechados e do anúncio da provável imposição de medidas restritivas por parte do governo em razão da grave crise sanitária enfrentada pelo Estado, CONSIDERANDO que tal procedimento é uma alternativa viável, econômica e que confere celeridade à prestação de serviços pelo profissional detetive particular,  
FAZ SABER:

Art. 1º Fica liberado, em regime de excepcionalidade, a realização de consulta, orientação e atendimento profissional pelos detetives inscritos

nos quadros do CONDESP, utilizando-se teleatendimento, através de qualquer meio de comunicação eletrônica, garantido o sigilo de ambas as partes.

Art. 2º Suspenso por tempo indeterminado o disposto na letra “j” do artigo 3º da Resolução DIR n.º 30/2021 (BID 21, Pág. 8).

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no BID, retroagindo seus efeitos a partir de 29/10/2021.

Publique-se.

02/02/2022.

DEVAIR QUESADA DA SILVA

Presidente

JOSÉ CARLOS DE SOUZA

Presidente do CED

### RESOLUÇÃO DIR Nº 48/2022

Cria a Controladoria-Geral do CONDESP.

O Presidente do Conselho dos Detetives Particulares do Estado de São Paulo, em face do deliberado pela Diretoria Executiva e em vista do disposto pelo artigo 26, inciso IXV, da 2ª Consolidação do Estatuto e no artigo 1º da Resolução DIR n.º 9/2021,  
FAZ SABER:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Diretoria Executiva, a Controladoria-Geral.

Art. 2º Compete à Controladoria Geral, sem prejuízo das competências legais, estatutárias e regimentais de outros órgãos do CONDESP, exercer as funções de controle e auditoria interno, por intermédio do acompanhamento e fiscalização financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, devendo ainda:

I - Avaliar o cumprimento da execução da previsão orçamentária anual e suas alterações;

II - Verificar a legalidade, a legitimidade e avaliar os resultados quanto à eficiência, eficácia e economicidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

III - Avaliar a eficiência e eficácia dos atos que impliquem despesas ou obrigações para o CONDESP, propondo, quando for o caso, o aprimoramento dos mesmos;

IV - Realizar ações de controle que serão implementadas com a edição do Plano Controle Interno e outras não planejadas, por determinação da Diretoria Executiva.

V - Acompanhar as providências adotadas pela gestão em atendimento a determinações e recomendações emitidas pelo Conselho Fiscal do CONDESP nos termos dos artigos 34 e 35 do Estatuto Social;

VI - Desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade.

Parágrafo único. O Controlador Geral, cargo sem vínculo de emprego que exigirá certificação específica em nível profissionalizante ou técnico, será de livre escolha do Presidente do CONDESP.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no BID.

Publique-se.

02/02/2022.

DEVAIR QUESADA DA SILVA

Presidente

### Resolução DIR Nº 49/2022

“Aprova o uso e regula o controle de carteira porta funcional e soleta com insígnia da entidade”

O Presidente do Conselho dos Detetives Particulares do Estado de São Paulo, em face do deliberado pela Diretoria Executiva com base no que estabelece o art. 26, incisos IV e X, da 2ª Consolidação do Estatuto Social,  
FAZ SABER:

Art. 1º - O porta funcional ou soleta em couro com a insígnia do CONDESP é de uso pessoal e intransferível dos profissionais inscritos em suas fileiras. Parágrafo único - As características e o modelo dos materiais de identificação do *caput* deste artigo serão estabelecidos por Ato Administrativo.

Art. 2º - O fornecimento e a posse do artigo de identificação de que trata esta Resolução não é autorizada para profissionais não afiliados.

Art. 3º - Incumbe a Secretaria Geral do CONDESP o controle da expedição, substituição, cancelamento, devolução e outros registros e procedimentos administrativos relacionados aos porta funcionais e insígnias aos associados.

Art. 4º - A aquisição sem ônus, limitada a uma unidade de cada material por associado, será autorizada nas seguintes hipóteses:

I - após o pagamento da terceira anuidade rigorosamente em dia;

II - aos associados isentos da anuidade nos termos do regulamento vigente;

III - mau estado devido ao decurso do tempo; e

IV - furto ou roubo mediante a apresentação do registro policial.

§1º - A substituição do porta funcional ou soleta com insígnia do CONDESP fica condicionada à devolução do anterior, exceto nas hipóteses de furto, roubo ou extravio.

§2º - O extravio do porta funcional ou soleta com insígnia será comunicado, o mais breve possível, a Secretaria Geral do CONDESP, cabendo ao associado custear as despesas decorrentes do extravio, sem prejuízo da eventual instauração de procedimento disciplinar.

Art. 5º - O desligamento voluntário ou compulsório do quadro social do CONDESP implicará a obrigação de imediata restituição do porta funcional ou soleta com a insígnia do CONDESP, consoante o Termo de Responsabilidade do Anexo Único.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Digital do CONDESP, com efeito retroativo a partir de 29/10/2021.

Art. 7º - Fica revogada a Resolução DIR n.º 39/2021 (BID 27, Pág. 9).

Publique-se.

DEVAIR QUESADA DA SILVA

Presidente

03/02/2022

ANEXO ÚNICO

Modelo de Termo de Responsabilidade

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do membro), detetive particular inscrito(a) nos quadros do CONDESP sob o n.º \_\_\_\_\_, declaro ter recebido gratuitamente em perfeitas condições de uso, porta funcional em couro [ ] e/ou [ ] soleta com a insígnia da entidade, estando ciente de que devo usá-lo(s) no regular exercício da profissão, segundo os preceitos do nosso Código de Ética e Disciplina, bem como restituí-lo(s) de imediato no caso de desfiliação voluntária ou de suspensão ou exclusão dos quadros da citada associação, em conformidade com a Resolução DIR n.º 49/2022 (art. 5º), que são de meu conhecimento.

Local:

Data:

Assinatura:

#### **ATO ADMINISTRATIVO N.º 68/2022**

“Exoneração de Representante Regional”

O Presidente do Conselho dos Detetives Particulares do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 28, inciso II, da 2ª Consolidação do Estatuto c/c artigos 3º e 5º da Resolução DIR n.º 9/2021 (BID 19, Pg. 4), resolve:

Art. 1º - Exonerar MARIO ALESSANDRO FAVA, Matr. 01569, do cargo de Representante Regional de Franca - SP.

2º - Revoga-se o Ato Administrativo n.º 10/2019 (BID 5, Pág. 10).

Publique-se.

02/02/2022.

DEVAIR QUESADA DA SILVA

Presidente

#### **ATO ADMINISTRATIVO N.º 69/2022**

“Exoneração de Representante Regional”

O Presidente do Conselho dos Detetives Particulares do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 28, inciso II, da 2ª Consolidação do Estatuto c/c artigos 3º e 5º da Resolução DIR n.º 9/2021 (BID 19, Pg. 4), resolve:

Art. 1º - Exonerar RILDO TAVARES SILVEIRA, Matr. 01579, do cargo de Representante Regional do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Revoga-se o Ato Administrativo n.º 56/2021 (BID 25, Pág. 4).

Publique-se.

02/02/2022.

DEVAIR QUESADA DA SILVA

Presidente

#### **ATO ADMINISTRATIVO N.º 70/2022**

“Designação de Representante Regional”

O Presidente do Conselho dos Detetives Particulares do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 28, inciso II, da 2ª Consolidação do Estatuto c/c artigos 3º e 5º da Resolução DIR n.º 9/2021 (BID 19, Pg. 4), resolve:

Art. 1º - Nomear PABLO DE FARIAS SIMÕES, Matr. 01576, para o cargo de Representante Regional do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no BID.

Publique-se.

02/02/2022.

DEVAIR QUESADA DA SILVA - Presidente

#### **ATO ADMINISTRATIVO N.º 71/2022**

“Designação de associado para função que especifica”

O Presidente do Conselho dos Detetives Particulares do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 28, inciso XX, do Estatuto c/c artigos 3º e 5º da Resolução DIR n.º 9/2021 (BID 19, Pg. 4), resolve:

Art.1º - Nomear EDSON RIBEIRO, inscrição n.º 01536, para a função de Editor do BID - Boletim Informativo do Detetive.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

21/02/2022.

DEVAIR QUESADA DA SILVA

Presidente

#### **ATO ADMINISTRATIVO N.º 72/2022**

“Designação de associado para função que especifica”

O Presidente do Conselho dos Detetives Particulares do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 28, inciso XX, do Estatuto c/c artigos 3º e 5º da Resolução DIR n.º 9/2021 (BID 19, Pg. 4), resolve:

Art.1º - Nomear ANDRE LUIS DA SILVA, inscrição n.º 00600, para a função de Controlador-Geral do CONDESP.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

21/02/2022.

DEVAIR QUESADA DA SILVA

Presidente

#### **ATO ADMINISTRATIVO N.º 73/2022**

“Exoneração de Representante Regional”

O Presidente do Conselho dos Detetives Particulares do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 28, inciso II, da 2ª Consolidação do Estatuto c/c artigos 3º e 5º da Resolução DIR n.º 9/2021 (BID 19, Pg. 4), resolve:

Art. 1º - Exonerar FERNANDO SILVA CAMPOS, Matr. 01532, do cargo de Representante Regional de Goiás.

Art. 2º - Revoga-se o Ato Administrativo n.º 56/2021 (BID 25, Pág. 4).

Publique-se.

27/01/2022.

DEVAIR QUESADA DA SILVA

Presidente

#### **ATO ADMINISTRATIVO N.º 74/2022**

“Exoneração de Representante Regional”

O Presidente do Conselho dos Detetives Particulares do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 28, inciso II, da 2ª Consolidação do Estatuto c/c artigos 3º e 5º da Resolução DIR n.º 9/2021 (BID 19, Pg. 4), resolve:

Art. 1º - Exonerar FRANSENGIO DA COSTA BARROS, Matr. 01286, do cargo de Representante Regional do Distrito Federal.

Art. 2º - Revoga-se o Ato Administrativo n.º 22/2020 (BID 12, Pág. 7').

Publique-se.

27/01/2022.

DEVAIR QUESADA DA SILVA

Presidente

#### **EXPEDIENTE – Secretaria Geral**

Tesouraria – Controladoria

Demonstrativo do Fluxo de Caixa – Fevereiro de 2022.

Total de Entradas:.....R\$ 1.072,50

Total de Saídas:.....R\$ 1.129,30

Total em CAIXA.....R\$ 1.500,67